



# Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Ofício GP nº 154/2024

05 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 031/2024, que dispõe sobre a autorização para repasse de subvenção social, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e para a aditivar e repassar, junto ao Contrato de Gestão firmado com o Hospital Mahatma Gandhi, visando o complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, e dá outras providências; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

  
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
EXMO. SR. EDSON BUGANEME  
DD. PRESIDENTE  
VIRADOURO – SP

Processo Nº 095/24  
Protocolado às fls. 019  
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
05 de 04 de 2024

  
SECRETÁRIO

Valéria Bidóia Vaiverde  
Auxiliar Administrativo





**PROJETO DE LEI Nº 031/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

***“Dispõe sobre a autorização para repasse de subvenção social, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e para a aditivar e repassar, junto ao Contrato de Gestão firmado com o Hospital Mahatma Gandhi, visando o complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, e dá outras providências.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, mediante celebração de termo aditivo à termo de fomento já existente ou mediante celebração de novo instrumento, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo - CNPJ nº 72.938.079/0001-07 para o repasse dos valores recebidos do Governo Federal para o complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Município de Viradouro a repassar, nos termos do artigo anterior, o valor anual de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, referente ao complemento financeiro, repassado pelo Governo Federal ao Município, para o complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

**§1º.** O valor contido no caput deste artigo representa o valor total estimado a ser repassado entre abril e dezembro do ano de 2024.

**§2º.** Os repasses serão mensais, de acordo com o recebimento dos recursos pelo Município do Governo Federal.

**§3º.** O valor mensal a ser repassado será exatamente àquele que o Município receber do Governo Federal e que seja destinado ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, para o complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aditivar e repassar, junto ao Contrato de Gestão firmado com o Hospital Mahatma Gandhi – CNPJ 47.078.019/0001-14, os valores recebidos do Governo Federal para o complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Município de Viradouro a repassar, nos termos do artigo anterior, o valor anual de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao





# Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Hospital Mahatma Gandhi, referente ao complemento financeiro, repassado pelo Governo Federal ao Município, para o complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

**§1º.** O valor contido no caput deste artigo representa o valor total estimado a ser repassado entre abril e dezembro do ano de 2024.

**§2º.** Os repasses serão mensais, de acordo com o recebimento dos recursos pelo Município do Governo Federal.

**§3º.** O valor mensal a ser repassado será exatamente àquele que o Município receber do Governo Federal e que seja destinado ao Hospital Mahatma Gandhi, para o complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de abril de 2024.**

  
**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Vimos encaminhar a presente propositura que tem como objetivo a autorização para repasse de subvenção social, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e para a aditivar e repassar, junto ao Contrato de Gestão firmado com o Hospital Mahatma Gandhi, visando o complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, no valor anual de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada um destes Hospitais.

Os valores mencionados representam o recurso total estimado a ser repassado entre abril e dezembro do ano de 2024, a serem recebidos pelo Município, advindos do Governo Federal.

Os repasses serão mensais, precisamente iguais aos valores recebido pelo Município e que seja destinado ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e ao Hospital Mahatma Gandhi.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Regime de Urgência Especial, em Sessão Extraordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de abril de 2024.**

  
**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**